



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RECEB.
EM 02/02/2023
Aurino José da Silva Neto
Secretário Administrativo
CPF: 498.418.703-30

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Regeneração-PI que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Regeneração-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão anualmente reajustados, com base nos índices oficiais definidos em instrumento normativo publicado pelo Ministério correspondente.

§ 1º. O reajuste a que se refere o caput, respeitará as regras, prazos, índices e demais normas aplicáveis constantes no instrumento que reajusta os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Fica o RPPS autorizado a reajustar automaticamente, nos termos desta lei, sem a necessidade de formalização em instrumento legal municipal anual, bastando apenas a publicação da norma que reajusta os benefícios do RGPS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 30 de janeiro de 2023.


Eduardo Alves Carvalho

Prefeito Municipal